



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Guararema para o período de 2026 a 2036.”

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Guararema - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal vigente e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, fortalecimento e organização da política pública de atendimento socioeducativo em meio aberto no Município de Guararema;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2026-2036 foi elaborado de forma intersetorial pela Prefeitura Municipal de Guararema, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e CMDCA, com participação da rede municipal de atendimento;

CONSIDERANDO a importância do estabelecimento de diretrizes, metas e estratégias voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 17ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ocorrida em 20 de maio de 2026, na qual o referido plano foi aprovado por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Guararema, referente ao período de 2026 a 2036.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Art. 2º O Plano aprovado estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias voltadas ao fortalecimento da política socioeducativa municipal, em conformidade com as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Art. 3º O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto deverá orientar as ações integradas da rede municipal de proteção e atendimento, visando à garantia de direitos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenção das situações de violência e promoção da reinserção social dos adolescentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guararema, 26 de maio de 2026.

Dorival Braga de Siqueira

Presidente do CMDCA - Gestão 2025-2027